



**MENSAGEM Nº 337/2019**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 337/2019

**Assunto:** Autorização para celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a JCI São Bento do Sul

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 337/2019, que intenta obter autorização legislativa para celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a JCI São Bento do Sul, por meio de termo de fomento, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do Processo Administrativo nº 9638/2019 e inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019.

Inobstante as informações de conhecimento público, insta registrar que a JCI é uma associação mundial de pessoas jovens que buscam o aprimoramento individual das bases para o desenvolvimento de suas comunidades e vem prestando relevantes serviços à comunidade são-bentense, com o estímulo ao estudo e reflexão sobre temas relacionados ao marco da cidadania, através de técnicas de oratória.

A entidade busca ainda sensibilizar a comunidade escolar, pais, amigos e parentes dos alunos envolvidos, através da participação nos concursos de oratória a nível escolar e municipal.

Assim, sob o amparo desses propósitos, objetivando capacitar crianças e adolescentes na faixa etária de 13 a 14 anos, matriculados no ensino fundamental, na forma do Plano de Trabalho apresentado no bojo do processo administrativo nº 9638/2019, o projeto de lei em pauta busca a autorização para pactuação de parceria entre o Município de São Bento do Sul e a JCI São Bento do Sul, a ser firmada para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da qual o Poder Executivo repassará à entidade, para aquisição de premiação, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CM5B5 23/08/2019 14:28



Importante pontuar que a propositura legislativa encontra conformação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Ante o exposto, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2019.



**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 337, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A JCI SÃO BENTO DO SUL, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a JCI SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 08.201.465/0001-12, com sede na cidade de São Bento do Sul, mediante a celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 9638/2019.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.



**Art. 2º** Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar, mediante transferência de recursos financeiros à JCI SÃO BENTO DO SUL, a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em parcela única.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado na aquisição de premiação da 13ª edição do Programa Oratória nas Escolas, cujo tema de 2019 é *“Como aceitar as diferenças e começarmos a nos tratar como seres humanos sem máscaras ou estereótipos”*, conforme Plano de Trabalho - Processo Administrativo nº 9638/2019.

**Art. 3º** Conforme art. 69 da Lei Federal nº 13019/14, a entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada diretamente ao Departamento de Controle Interno, a quem compete a análise e o parecer final.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal